

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE - No. 13468

Em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, neste ato, as partes a seguir nomeadas acordam o seguinte Termo de Compromisso de Estágio:

UNIDADE CONCEDENTE:

RAZÃO SOCIAL: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEMSA TELEFONE: (92)3215.4028

CNPJ: 04.312.641/0001-32

ENDEREÇO: AVENIDA COMPENSA

BAIRRO: VILA DA PRATA

REPRESENTANTE: EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

SUPERVISOR: JOHN KENNEDY SARMENTO DA SILVA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

RAZÃO SOCIAL: UNINORTE - CENTRO UNIVERSITARIO DO NORTE

CNPJ: 63,692,180/0001-30

ENDEREÇO: RUA DEZ DE JULHO

BAIRRO: CENTRO

REPRESENTANTE: NILZETE TEIXEIRA SANTIAGO

ESTAGIÁRIO:

NOME: JORDAN VICTOR BARREIROS DA COSTA

ENDEREÇO: ALVORADA 2 BAIRRO: ALVORADA CIDADE: MANAUS

CURSO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD

CNPJ: 28.023.581/0001-04 ENDERECO: RUA PAXIÚBA BAIRRO: DOM PEDRO

REPRESENTANTE: RODRIGO DE BARROS NEVES

TELEFONE: 92-3212,5037

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARGO: GERENTE DE INTELIGÊNCIA DE DADOS

NUMERO: 873 CIDADE: MANAUS CARGO: REITORA

NÚMERO: 770

CIDADE: MANAUS

DATA NASC.: 22/03/1996 CPF: 026.351.302-56

TELEFONE: (92)3877.1373

NÚMERO: 08, SALA 02

CARGO: PRESIDENTE

CIDADE: MANAUS

TELEFONE: (92)9504.3978/(92)99163.5554 NÚMERO: 385 CEP: 69042-080 SEMESTRE: **NÍVEL: SUPERIOR**

Cláusula 1ª - Do Objeto:

Este Termo de Compromisso decorre do Acordo de Cooperação, adiante discriminado, e tem por finalidade a preparação para o trabalho produtivo dos educandos, nos termos da Lei 11,788/2008.

Cláusula 2ª - Da Vigência:

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigerá do dia 26/06/2023 à 29/12/2023,

Cláusula 3ª - Da Atividade a ser Desempenhada:

Auxiliar na análise de banco de dados; auxiliar na construção de sites; auxiliar na programação em PHP e criação de DASHBOARDS.

Cláusula 4ª - Da Jornada de Estágio:

A jornada do estágio será de 4 horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na UNIDADE CONCEDENTE.

Cláusula 5ª - Do Valor da Bolsa Auxílio e Outros Beneficios:

O ESTAGIÁRIO que realizar a jornada completa prevista na Cláusula 4ª receberá mensalmente a título de Bolsa-Auxílio, o valor mensal de R\$ 800.00 (oitocentos reais)

§1° Além da Bolsa – Auxílio estabelecida no "caput" desta cláusula, o ESTAGIÁRIO fará jus a um período de recesso remunerado, proporcional ao tempo de duração do estágio até um máximo de 30 (trinta) dias por ano e Auxílio-Transporte, conforme arts. 12º e 13º da LEI 11.788/2008. O ESTAGIÁRIO receberá, por mês, o auxílio-transporte da UNIDADE CONCEDENTE da seguinte forma: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensal.

§2° A UNIDADE CONCEDENTE contratará seguro de acidentes pessoais diretamente ou através do Agente de Integração, com importância segurada compatível com as praticadas no mercado, conforme inciso IV do art 9º da LEI 11.788/2008.

§3° A carga horária poderá ser reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

Cláusula 6ª - Do Seguro Contra Acidentes Pessoais:

Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o ESTAGIÁRIO será incluido na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, Apólice nº 14.045 da Tokio Marine, sob a responsabilidade do ITD.

Cláusula 7ª - Do Vinculo Empregatício:

O estágio não cria vínculo empregatício, desde que atendidas as condições estabelecidas na LEI 11.788/2008 e em particular as contidas em seus art 3º e art 12º.

Cláusula 8ª - Das Atribuições e Responsabilidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Celebrar Termo de Compromisso de Estágio, avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, exigir do ESTAGIÁRIO, relatórios semestrais das atividades, comunicar previamente à UNIDADE CONCEDENTE, as datas de realização das avaliações.

Cláusula 9ª - Das Atribuições e Responsabilidades da UNIDADE CONCEDENTE:

Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O ESTAGIÁRIO, proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural ao ESTAGIÁRIO, indicar supervisores de estagio, contratar seguro de acidentes pessoais diretamente ou através do Agente de Integração, elaborar relatório de atividades dos ESTAGIÁRIOS.

Efetuar, mensalmente, o pagamento da bolsa-auxilio e auxilio-transporte diretamente ao estagiário ou por intermédio do Agente de Integração.

Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula 10° - Das Atribuições e Responsabilidades do Agente de Integração:

Identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais dos ESTAGIÁRIOS ou contratá-lo com ressarcimento pela UNIDADE CONCEDENTE, cadastrar os estudantes, assegurar ao ESTAGIÁRIO, condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades obtendo junto a UNIDADE CONCEDENTE a nomeação de um supervisor para acompanhamento e avaliação do estágio e a adequação das atividades à programação curricular estabelecida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, verificar e acompanhar a efetividade do ESTAGIÁRIO, pela análise dos relatórios mensais encaminhados pela UNIDADE CONCEDENTE, efetuar o repasse dos valores das bolas-auxílio e auxilio-trasporte aos estagiários, quando previsto no Termo de Acordo junto à UNIDADE CONCEDENTE.

Cláusula 11ª - Das Atribuições e Responsabilidades do ESTAGIÁRIO:

Cumprir a programação de estágio, comunicando ao Agente de Integração qualquer evento que interfira ou impeça a continuidade de suas atividades, atender às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE principalmente às relativas ao estágio que declara expressamente conhecer, exercer suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.

Realizar o estágio curricular supervisionado, sob o acompanhamento da Instituição de Ensino, entregando os documentos e relatórios exigidos dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único: Entregar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatórios de atividades.

Cláusula 12ª - Da Interrupção da Vigência do Termo de Compromisso de Estágio:

- 12.1 Pelo não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e Acordo de Cooperação;
- 12.2 Pela colação de Grau de nível superior, conclusão de nível médio, abandono de curso ou trancamento de matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
- 12.3 Pela interrupção de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- 12.4 Pelo pedido de substituição do ESTAGIÁRIO, por parte da UNIDADE CONCEDENTE do Estágio;
- 12.5 Pela manifestação, por escrito, de qualquer uma das partes.

Cláusula 13ª - Do Foro:

As partes elegem o foro de Manaus, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que este seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso de Estágio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Cláusula 1ª

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágios de Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

Cláusula 2ª

Em decorrência do presente Acordo de Cooperação, celebra-se o Termo de Compromisso de Estágio acima, entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, nos termos do Inciso II do art 3°, da Lei 11.788/2008.

As condições básicas para realização do estágio para estudantes estão explícitas no Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao presente Acordo de Cooperação.

Cláusula 4ª

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE, de comum acordo, para efeitos do Art 5°, da Lei 11.788/2008, elegem como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO o ITD, ao qual delegam todos os procedimentos subsidiários, de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos Estágios, objeto deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 05 (cinco) vias de igual teor.

Manaus, 26 de Junho de 2023.

UNIDADE CONCEDENTE assinatura e carimbo

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

assinatura e carimbo

Jordan victor B. da Costa ESTAGIÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGA

Rodrigo de Ba rros Neves Presidente ITD

ITD

00134686963524

Para validar a autenticidade deste documento, acesse http://fkd.trimonte.org.br/pesquisa/ e informe o código acima.



Página de assinaturas



Italo Araújo 097.737.104-24 Signatário

HISTÓRICO

23 jun 2023 11:53:20



Italo Caetano de Araújo criou este documento. (E-mail: italo.araujo@sereducacional.com, CPF: 097.737.104-24)

23 jun 2023 11:53:21



Italo Caetano de Araújo (*E-mail: italo.araujo@sereducacional.com, CPF: 097.737.104-24*) visualizou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil

23 jun 2023 11:53:22



Italo Caetano de Araújo (*E-mail: italo.araujo@sereducacional.com, CPF: 097.737.104-24*) assinou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil



